

4 estrelas, sito no concelho de Albufeira, de que é requerente a sociedade Starotéis — Sociedade Hoteleira, S. A. e,

Tendo presentes os critérios legais aplicáveis e a proposta do Turismo de Portugal, I. P., no uso da competência que me foi delegada pelo Ministro da Economia, através do Despacho n.º 7543/2017, de 18 de agosto de 2017, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 164, de 25 de agosto de 2017, decido:

1 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 2.º e no n.º 3 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 423/83, de 5 de dezembro, atribuir a utilidade turística definitiva ao Luna Hotel da Oura;

2 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 423/83, de 5 de dezembro, fixo a validade da utilidade turística em 7 (sete) anos contados da data do aditamento (de 30 de janeiro de 2018) efetuado ao Alvará de Licença n.º 258, ou seja, até 30 de janeiro de 2025;

3 — Nos termos do disposto na alínea b) do n.º 1 e no n.º 4 do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 423/83, de 5 de dezembro, na redação que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 38/94, de 8 de fevereiro, determino que a proprietária e/ou exploradora do empreendimento fiquem isentas das taxas devidas à Inspeção-Geral das Atividades Culturais, pelo mesmo prazo fixado para a utilidade turística, caso as mesmas sejam, ou venham a ser, devidas;

4 — Ao abrigo das disposições conjugadas do artigo 8.º e artigo 14.º n.º 1 alínea a) do Decreto-Lei n.º 423/83, de 5 de dezembro, a utilidade turística fica condicionada e pode ser revogada se:

- i) O empreendimento for desclassificado;
- ii) A entidade exploradora for objeto de sanção administrativa por contraordenação laboral muito grave, transitada em julgado;
- iii) A entidade exploradora for objeto de sanção administrativa ou judicial pela utilização de mão de obra legalmente sujeita ao pagamento de impostos e contribuições para a segurança social, não declarada nos termos que imponham essa obrigação, em Portugal ou no Estado de que sejam nacionais;
- iv) No prazo de 12 meses, após abertura do empreendimento, não estiverem asseguradas soluções globais de eficiência ambiental, designadamente de eficiência energética, gestão dos recursos hídricos e gestão de resíduos, a comprovar junto do Turismo de Portugal, I. P.

12 de março de 2018. — A Secretária de Estado do Turismo, *Ana Manuel Jerónimo Lopes Correia Mendes Godinho*.

311235642

Secretaria-Geral

Aviso n.º 4471/2018

1 — Faz-se público que a Autoridade de Gestão do Programa Operacional Competitividade e Internacionalização — COMPETE2020 pretende recrutar, em regime de mobilidade na categoria, 1 (um) trabalhador detentor da carreira e categoria de Técnico Superior, nos termos do disposto no artigo 92.º e seguintes da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, para o exercício de funções na referida Autoridade.

2 — Requisitos gerais:

Trabalhadores com a categoria de Técnico Superior, detentores de relação jurídica de emprego público previamente constituída, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

3 — Habilitações Literárias:

Licenciatura em Engenharia, Gestão ou similar, Informática.

4 — Caracterização do Posto de Trabalho:

Auxiliar a direção a criar consciência da qualidade da informação que produz e gera, com a responsabilidade de identificar os principais processos da organização e planejar, coordenar a modelação de processos.

Efetuar uma abordagem sistémica da gestão da organização como forma de reter a informação e sua transformação em conhecimento.

5 — Requisitos preferenciais:

- a) Capacidade de comunicação e trabalho de equipa;
- b) Capacidade de desenhar/modelar o negócio através de ferramentas de processos;
- c) Conhecer metodologias de gestão de projetos;
- d) Experiência na implementação/operação de projetos tecnológicos, nomeadamente na área de identificação eletrónica e interoperabilidade;
- e) Conhecimento do quadro legal dos fundos comunitários;
- f) Capacidade de expressão e escrita em inglês.

6 — Local de trabalho: Edifício Expo 98, Av. D. João II, Lote 1.07.2.1, 3.º piso, 1990-014 Lisboa.

7 — Prazo de entrega das candidaturas: 10 (dez) dias úteis, a contar da data da publicação do Aviso no *Diário da República* e na BEP.

8 — Forma de apresentação das candidaturas:

a) A candidatura deverá ser formalizada através de requerimento dirigido ao Presidente da Comissão Diretiva da Autoridade de Gestão do Programa Operacional Competitividade e Internacionalização — COMPETE2020, contendo os seguintes elementos: nome, naturalidade, data de nascimento, morada, código postal, telefone de contacto, email, habilitações literárias, modalidade da relação jurídica de emprego público e serviço/organismo a que pertence, carreira e categoria detidas, posição e nível remuneratórios.

b) A candidatura deverá ser identificada com a menção «Recrutamento por Mobilidade na Categoria — Licenciatura em Engenharia, Gestão ou similar, Informática», podendo ser entregue, pessoalmente ou, remetida pelo correio, em carta registada com aviso de receção, para: Autoridade de Gestão do Programa Operacional Competitividade e Internacionalização — COMPETE2020, sito Edifício Expo 98, Av. D. João II, Lote 1.07.2.1, 3.º piso, 1990-014 Lisboa.

c) O requerimento deverá ser, obrigatoriamente, acompanhado de currículo profissional devidamente atualizado, detalhado e assinado.

9 — Seleção dos candidatos: A seleção será feita com base na análise do *Curriculum vitae*, complementada com entrevista profissional.

20 de março de 2018. — A Secretária-Geral, *Maria Ermelinda Paulo Rodrigues da Silva Carrachás*.

311221661

Autoridade de Gestão do Programa Operacional Temático Competitividade e Internacionalização

Regulamento n.º 206/2018

Regulamento Interno de Horário de Trabalho

Por forma a definir e harmonizar as regras e procedimentos relativos à organização dos tempos de trabalho no âmbito da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho (LTFP), e do Código do Trabalho, aprovado pela Lei n.º 7/2009, de 12 de fevereiro, procedeu-se à elaboração do presente Regulamento interno referente ao Horário de Trabalho a aplicar na Autoridade de Gestão do Programa Operacional Competitividade e Internacionalização, doravante apenas designado por COMPETE 2020.

Artigo 1.º

Âmbito de aplicação

O horário de trabalho dos trabalhadores que exercem funções no COMPETE 2020, bem como o período de funcionamento, rege-se pelas disposições do presente regulamento interno e aplica-se a todos os trabalhadores do COMPETE 2020, independentemente do vínculo e da natureza das funções.

Artigo 2.º

Período de funcionamento

O período normal de funcionamento do COMPETE 2020 decorre nos dias úteis, entre as 8:00 horas e as 20:00 horas, apenas podendo os trabalhadores permanecer após este período quando devidamente autorizados pelo respetivo responsável da unidade orgânica onde desempenha funções ou pelo membro da Comissão Diretiva da qual dependa.

Artigo 3.º

Período normal de trabalho

1 — O período normal de trabalho tem a duração de sete horas por dia e de 35 horas por semana.

2 — O horário de trabalho individualmente acordado com o trabalhador não poderá ser alterado sem o seu acordo.

3 — A semana de trabalho é, em regra, de cinco dias, tendo os trabalhadores direito a um dia de descanso semanal obrigatório, acrescido de um dia de descanso complementar, que devem coincidir com o domingo e o sábado, respetivamente.

4 — Os trabalhadores não podem prestar mais de cinco horas consecutivas de trabalho e, em qualquer caso, não podem prestar mais de dez horas de trabalho por dia, nelas se incluindo o trabalho suplementar.